



PAU DOS FERROS
Mais trabalho, mais compromisso
PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

LEI Nº 1467 /2014

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN fica autorizada a contratar pessoal, por prazo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no tocante ao atendimento de saúde da população.

§ 1º - A contratação a que se refere o **caput** deste artigo será feita exclusivamente para suprir a motivada falta de servidores públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, para a necessidade específica mencionada.

§ 2º - É vedada a contratação referida no **caput** deste artigo na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o preenchimento de cargo público de provimento efetivo vinculado à Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei prescinde de concurso público, sendo realizada mediante prévio processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, notadamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), observados os requisitos previstos no Anexo I da presente Lei.



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado disposto no **caput** deste artigo se dará mediante análise de **curriculum vitae**, por Comissão composta de três membros, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei tem duração limitada a um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Os contratos firmados através do processo seletivo regido pela presente lei serão rescindidos unilateralmente, por parte do Contratante, em caso de homologação do Concurso Público que preencha as vagas nele contempladas, não implicando em qualquer direito do Contratado.

Art. 4º - É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º - Excetuam-se da vedação constante do **caput** deste artigo os servidores públicos enquadrados nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, implicando ainda solidariedade quanto à devolução dos valores indevidamente pagos ao contratado.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não pode:

I - exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo público de provimento em comissão ou de função gratificada;

e

4



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei.

§ 1º - A inobservância das vedações previstas no **caput** deste artigo importa em:

I - rescisão contratual, nos casos dos incisos I e II, do **caput**, deste artigo; ou

II - invalidação contratual, no caso do inciso III, do **caput**, deste artigo.

§ 2º - A adoção de uma das medidas previstas no § 1º deste artigo não afasta a responsabilidade administrativa das autoridades públicas envolvidas nas transgressões de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei são apuradas mediante sindicância, a qual deve ser concluída no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Após a conclusão da sindicância, a aplicação de qualquer sanção administrativa pressupõe a instauração de processo administrativo, ocasião em que são assegurados ao contratado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado; e

III - iniciativa da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros - RN.

§ 1º - A extinção do contrato nos casos previstos neste artigo, não gera ao contratado direito a indenização de qualquer espécie.



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

§ 2º - O contratado deve comunicar à Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN sua intenção de extinguir o contrato com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - As contratações autorizadas por esta Lei somente podem ser efetivadas mediante expressa autorização do Prefeito.

Art. 9º - A remuneração dos contratados obedecerá aos valores constantes no Anexo I, ficando vedados os acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória.

Art. 10 - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da prefeitura de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2014, 124º da República.


LUIZ FABRÍCIO DO REGO TORQUATO
Prefeito



PAU DOS FERROS

Secretaria de Governo
SEGOV

Mãe trabalho, mãe compromisso
PREFEITURA

ANEXO I

Cargo	Qtd.	Unidade de Lotação	CH	Salário	Requisito	Descrição das Atribuições
Téc. em Enfermagem	10	- USF João XXIII - USF Mãe Cristina - USF Ver. João Queiroz de Souza - USF Caetano B. do Nascimento - USF São Vicente de Paula (2) - USF Princesinha do Oeste (2) - USF Cleodon Carlos de Andrade (2)	40h	Salário Mínimo Vigente (724,00) + 20% Insalubridade (144,80) = R\$ 868,80	Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e registro profissional no respectivo Conselho	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar visitas / atendimentos domiciliares; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
Médico PSF	03	- USF Maria Fiel de Souza - USF São Vicente de Paula - USF Princesinha do Oeste	40h	Salário Base (1.357,00) + 20% Insalubridade (271,40) + Gratificação PSF (3.755,00) = R\$ 5.383,40	Curso Superior completo em Medicina e registro profissional no Conselho.	Desempenhar todas as atividades inerentes ao profissional de medicina, realizando atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade; implementar ações para promoção de saúde; elaborar documentos médicos; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do

✓



PAU DOS FERROS

Secretaria de Governo
SEGOV

Mais trabalho, mais compromisso
PREFEITURA

					usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
Odontólogo ESB	03	- USF São Judas Tadeu - USF Daniel Gama da Silva - USF São Vicente de Paula	40h	Salário Base (1.357,00) + 20% Insalubridade (271,40) + Gratificação SB (755,00) = R\$ 2.383,40	Curso completo em Odontologia e registro profissional no respectivo Conselho.
Enfermeiro CAPS	01	CAPS II	40h	Salário Base (2.033,94) + 20% Insalubridade (406,79) = R\$ 2.440,73	Curso completo em Enfermagem, registro profissional no respectivo Conselho e pós-graduação em Saúde Mental.
					Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
					Planejar, programar, avaliar a assistência de enfermagem, a cada paciente ou grupo de pacientes; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das diversas atividades do CAPS; atuar junto ao paciente, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental; colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área. Desenvolver ainda funções de: pré-consulta de triagem, dividindo essa atividade com outros membros da equipe; consulta especializada de enfermagem psiquiátrica; organização e liderança de grupos terapêuticos; palestras, orientações, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, a família e a

✓



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

Secretaria de Governo
SEGOV

PREFEITURA

					comunidade; organização e manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, eletivo ou de urgência; entre outras atribuições inerentes à função.
Monitor	02	CAPS II	40h	Salário Mínimo Vigente (R\$ 724,00)	Ensino Médio completo Realizar acolhimento; Acompanhar e orientar os usuários nas atividades de oficinas; Auxiliar o técnico que estiver desenvolvendo alguma oficina; Trabalhar em equipe; Acompanhar os técnicos nas atividades internas e externas. Fazer acompanhamento diário das atividades da vida prática e da vida diária dos pacientes. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
				Salário Mínimo Vigente	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; atuar em terapia, psiquiatria, saúde ocupacional e outras áreas, desempenhando atividades e realizando ações para promoção da saúde dos usuários do serviço de saúde. Prestar assistência ao
Téc. em Enfermagem CAPS	02	CAPS II	40h	(724,00) + 20% Insalubridade (144,80) = R\$ 868,80	paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros; realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
				Salário Base (1.357,00) + 20% Insalubridade (271,40) + Gratificação PSF (755,00) = R\$ 2.383,40	Atuar substituindo profissionais que estiverem ausente da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença: realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da
Enfermeiro Ferista PSF	01	Sede da SESAU	40h		

✓



PAU DOS FERROS

Secretaria de Governo
SEGOV

Maneja o dinheiro, presta o melhor serviço
PREFEITURA

					profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
					Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros
sta	01	NASF	40h	Salário Base (1.357,00) + 20% Insalubridade (271,40) + Gratificação NASF (755,00) = R\$ 2.383,40	Curso Superior completo em Nutrição e registro profissional no Conselho

4

	Nutrici
--	---------



PAU DOS FERROS

MAIS ESPERANÇA, MAIS COMPROMISSO

Secretaria de Governo
SEGOV

PREFEITURA

						veículos de informação; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
						Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Periodontista; realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais; visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais. Proceder à instrução de higiene bucal; realizar raspagem coronária; realizar raspagem e alisamento radicular; realizar cirurgias periodontais; realizar tratamento periodontal em situação de urgência; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
Odontólogo Periodontista	01	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	40h	R\$ 2.300,00	Curso completo em Odontologia, ou especialização em aperfeiçoamento em Periodontia e registro profissional no respectivo Conselho	Superior em Odontologia, ou especialização
Odontólogo Endodontista	01	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	40h	R\$ 2.300,00	Curso completo em Odontologia, ou especialização	Superior em Odontologia, ou especialização

X



PAU DOS FERROS

Secretaria de Governo
SEGOV

Mais trabalho, mais compromisso. PREFEITURA

					tratamento endodôntico em dentes com polpa viva, com polpa sem vitalidade, retratamento, tratamento de perfurações radiculares. Promover a contrarreferência e referência, e realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
					Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Odontólogo – Cirurgião; remoção de dente retido ou impactado; remoção de raiz residual; realização de exodontias; realização de alveolotomia; remoção de lesões intrabuciais de tecidos duros e moles; correção de hipertrofia de rebordo alveolar; aprofundamento de vestibulo; correção de tuberosidade; tratamento de urgência. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
Odontólogo Cirurgião Oral Menor	01	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	40h	R\$ 2.300,00	aperfeiçoamento em Endodontia e registro profissional no respectivo Conselho Curso Superior em completo Odontologia, com atualização na aperfeiçoamento especialidade requerida e registro profissional no respectivo Conselho. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Realizar exame geral do paciente, anamnese, exames laboratoriais, exame extra bucal e intra bucal, exame radiológico dos elementos dentários, exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; promoção e prevenção da saúde em odontologia. Realizar diagnóstico de lesões pertinentes à cavidade bucal; orientação e encaminhamento do paciente para serviço de alta complexidade, caso necessário; realizar os procedimentos clínicos da atenção em saúde bucal, incluindo instrução de higiene bucal, profilaxia
Odontólogo Diagnóstico em Saúde Bucal	01	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	40h	R\$ 2.300,00	Curso Superior em completo Odontologia, com atualização em aperfeiçoamento em Odontopediatria, Diagnóstico Oral, Pacientes Especiais ou Oncologia, e registro profissional no respectivo Conselho. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Realizar exame geral do paciente, anamnese, exames laboratoriais, exame extra bucal e intra bucal, exame radiológico dos elementos dentários, exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; promoção e prevenção da saúde em odontologia. Realizar diagnóstico de lesões pertinentes à cavidade bucal; orientação e encaminhamento do paciente para serviço de alta complexidade, caso necessário; realizar os procedimentos clínicos da atenção em saúde bucal, incluindo instrução de higiene bucal, profilaxia



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

Secretaria de Governo
SEGOV

PREFEITURA

					dentária e remoção de cálculo dentário, atendimento de urgência e cirurgias ambulatoriais; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; orientar as famílias e os cuidadores sobre autos-cuidados em saúde bucal, prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
Auxiliar de Consultório Odontológico	04	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	40h	Salário Mínimo Vigente (724,00) + 20% Insalubridade (144,80) = R\$ 868,80	Curso profissionalizante de nível médio e registro profissional no respectivo Conselho
					Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de ASB; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o usuário para atendimento; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.
